



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

**RECURSOS RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 04/2024 GAB-
PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE**

REMOÇÃO TAE

SIAPE	SERVIDOR	RECURSO	PARECER DA COMISSÃO	RESULTADO
1186619	ANTONIO CARLOS MORAIS SILVA	<p>Prezados, Sou Antonio Carlos contador do campus de Itapipoca e selecionei o campus de Acaraú na remoção, a contadora de Acaraú (atualmente em Morada Nova e removida no último edital) escolheu o campus de Itapipoca. Diante disso, solicito análise para inclusão dessa remoção no resultado final. Destaco que não haverá prejuízo para nenhum campus tendo em vista que a contadora só será removida após a chegada do contador de Jaguaribe, o qual aguarda novo concursado para também ser removido. Informo que não escolhi o campus de Baturité por desconhecer a necessidade para rodar o ciclo, o que não impede a remoção a critério da Administração. Agradeço antecipadamente.</p> <p>Atenciosamente, Antonio Carlos Morais Silva - Contador</p>	<p>De acordo com o subitem 3.5.16 do Edital Nº07/2024, a classificação nas inscrições do processo seletivo habilita o servidor a participar da segunda fase (fase de ciclos), observado o teor deste Edital e demais disposições regulamentares. Entretanto, na etapa de ciclos de acordo com o subitem 3.6.4 o sistema informatizado processará a classificação conforme a disponibilidade das vagas e as opções realizadas, de forma que o servidor restará classificado <i>n o campus</i> de melhor prioridade.</p> <p>No caso específico, não foi disponibilizada vagas para Contador no campus Acaraú, tampouco surgiram vagas no decorrer dos ciclos processados pelo sistema de Remoção SIREM.</p> <p>Ademais, o Edital Nº07/2024 não prevê remoção por permuta, sendo esta regulamentada na Resolução CONSUP / IFCE Nº 77, de 28 de junho de 2023.</p>	INDEFERIDO

3340504	TAISSA BARROS GAMA SAMPAIO	<p>Prezados, sou Taissa Sampaio, contadora do campus Acaraú (removida, mas pela execução da remoção não ter sido feita ainda, ainda estou no campus Morada Nova) e selecionei nessa atual remoção o campus de Itapipoca, e o contador do campus Itapipoca escolheu o campus Acaraú. Sendo assim, solicito análise para inclusão dessa remoção no resultado final. Saliento que não haverá prejuízo para nenhum campus pois ainda não fui removida de fato para o campus Acaraú, pois só irei mediante a chegada de um novo contador(a) no campus Jaguaribe para que o contador de Jaguaribe se desloque para o campus Morada Nova. Atenciosamente.</p>	<p>De acordo com o subitem 3.5.16 do Edital Nº07/2024, a classificação nas inscrições do processo seletivo habilita o servidor a participar da segunda fase (fase de ciclos), observado o teor deste Edital e demais disposições regulamentares. Entretanto, na etapa de ciclos de acordo com o subitem 3.6.4 o sistema informatizado processará a classificação conforme a disponibilidade das vagas e as opções realizadas, de forma que o servidor restará classificado <i>n o campus</i> de melhor prioridade. No caso específico, não foi disponibilizada vagas para Contador no campus Itapipoca, tampouco surgiram vagas no decorrer dos ciclos processados pelo sistema de Remoção SIREM. Ademais, o Edital Nº07/2024 não prevê remoção por permuta, sendo esta regulamentada na Resolução CONSUP / IFCE Nº 77, de 28 de junho de 2023.</p>	INDEFERIDO
---------	----------------------------	--	--	------------

COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO TAE
PORTARIA Nº 1286/PROGEP/IFCE, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Walter Oliveira de Carvalho, Coordenador(a) de Seleção e Movimentação**, em 06/03/2024, às 16:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Sampaio Lima, Coordenador(a) de Atendimento ao Usuário**, em 06/03/2024, às 16:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Joene Sobreira de Oliveira, Assistente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, em 06/03/2024, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5958571** e o código CRC **45EC01F9**.

